



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 26/IEF/URFBIO CN - NUREG/2023

PROCESSO N° 2100.01.0007098/2023-32

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: PRO SOLIS SPE LTDA		CPF/CNPJ: 46.878.051/0001-11
Endereço: R ULISSES GOMES FERREIRA 171		Bairro: SÃO SEBASTIÃO
Município: MATOZINHOS	UF: MG	CEP: 35720-000
Telefone: 3199272-5962 E-mail: contato@terrenusagroflorestal.com.br		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: FRANCISCO DE PAULA MARTINS		CPF/CNPJ: 063.136.806-00
Endereço: RUA MEYER 140		Bairro: ALTO CAIÇARA
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30775-070
Telefone: 3199272-5962 E-mail: contato@terrenusagroflorestal.com.br		

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SÃO JOSÉ	Área Total (ha): 22,0251
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 22.624, FL. 1, LIVRO 2	Município/UF: MATOZINHOS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3141108-3568.0F72.A2B9.4B5A.A5F9.B031.C563.8383

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	49	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	49	UN	23K	599711	7836279

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
OUTROS	USINA FOTOVOLTAICA	3,75

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
CERRADO	PASTAGEM COM ÁRVORES ISOLADAS		3,75

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	LENHA DE ÁRVORES NATIVAS	0,441	M ³
MADEIRA	MADEIRA DE ÁRVORES NATIVAS	4,4823	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo 2100.01.0007098/2023-32: 14/03/23.

Data de solicitação de informações complementares: 26/06/23.

Data do recebimento de informações complementares: 27/06/23 e 28/06/23.

Data da vistoria: ---.

Data de emissão do parecer técnico: 04/07/23.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento (61896920) para “Corte ou aproveitamento de 49 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 3,75 ha, com a finalidade de instalação de usina fotovoltaica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A área de intervenção está localizada no município de Matozinhos.

Denominação: Fazenda São José

- Município: Matozinhos - MG
- Bairro: Zona Rural
- Nº de Matrícula/registro: 22.624, do livro 2, fl. 1, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos.
- Área total do imóvel: 22,0250 ha (1,10 módulos rurais)

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e área do empreendimento apresenta cobertura vegetal gramínea exótica com presença de árvores isoladas.

O imóvel está inserido na sub bacia do Rio das Velhas e bacia hidrográfica do Rio São Francisco.



Figura 1-Polígono branco, área do imóvel. Fonte: Google Earth

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3141108-3568.0F72.A2B9.4B5A.A5F9.B031.C563.8383
- Área total: 22,0251 ha
- Área de reserva legal: 2,9170 ha
- Área de preservação permanente: 0,0000 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha

- Parecer sobre o CAR:

Quanto a reserva legal da propriedade, ela está averbada na matrícula de origem, nº AV-3-10.805, cartório de registro de Matozinhos. Conforme descrição da reserva legal averbada (68595722) e planta apresentada da propriedade de origem (68595729), a reserva não se encontra totalmente na propriedade atual. Salienta-se que a área requerida não se encontra na reserva legal averbada.

As informações acima, contudo, não interferem na decisão sobre o processo, tendo em vista o art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 2021:

A conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, excetuados os casos de plano de manejo sustentável em área comum e o corte de árvores isoladas.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida neste processo o Corte ou aproveitamento de 49 árvores isoladas nativas vivas, em área de 3,75 ha, no município de Matozinhos. É pretendido com a intervenção a utilização da área para instalação de usina solar fotovoltaica.

A área requerida possui vegetação com pastagem e presença de árvores isoladas. Trata-se de uma área com bom potencial ao fim que se propõe devido a sua topografia e insolação.

Dentro do local de intervenção não se encontram áreas de preservação permanente. O responsável pela intervenção ambiental é a PRO SOLIS SPE LTDA. A consultoria que realizou os estudos ambientais é a Terra Dias Consultoria Agroflorestal Ltda, CNPJ 34.671.540/0001-19, tendo como responsável técnico pelo PIA e inventário florestal a engenheira florestal JÉSSICA MACIEL TERRA, CREA-MG:212477/D, ART MG20231774966 (61896929).

O rendimento estimado para a área total requerida é de 0,441m³ de lenha e de 4,4823 m³ de madeira. Foram encontrados indivíduos protegidos por lei, os quais também serão objetos de supressão. Os produtos florestais in natura serão utilizados internamente no imóvel ou empreendimento.

Taxa de Expediente: DAE 1401235440117, Valor R\$ 644,72, Data pagamento 02/01/23 (SEI 61897046).

Taxa florestal de lenha: DAE 2901235465304, Valor R\$ 3,11, Data pagamento 02/01/23 (SEI 61897040).

Taxa florestal de madeira: DAE 2901235441545, Valor R\$ 211,10 Data pagamento 02/01/23 (SEI 61897042).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125335 (61897027).

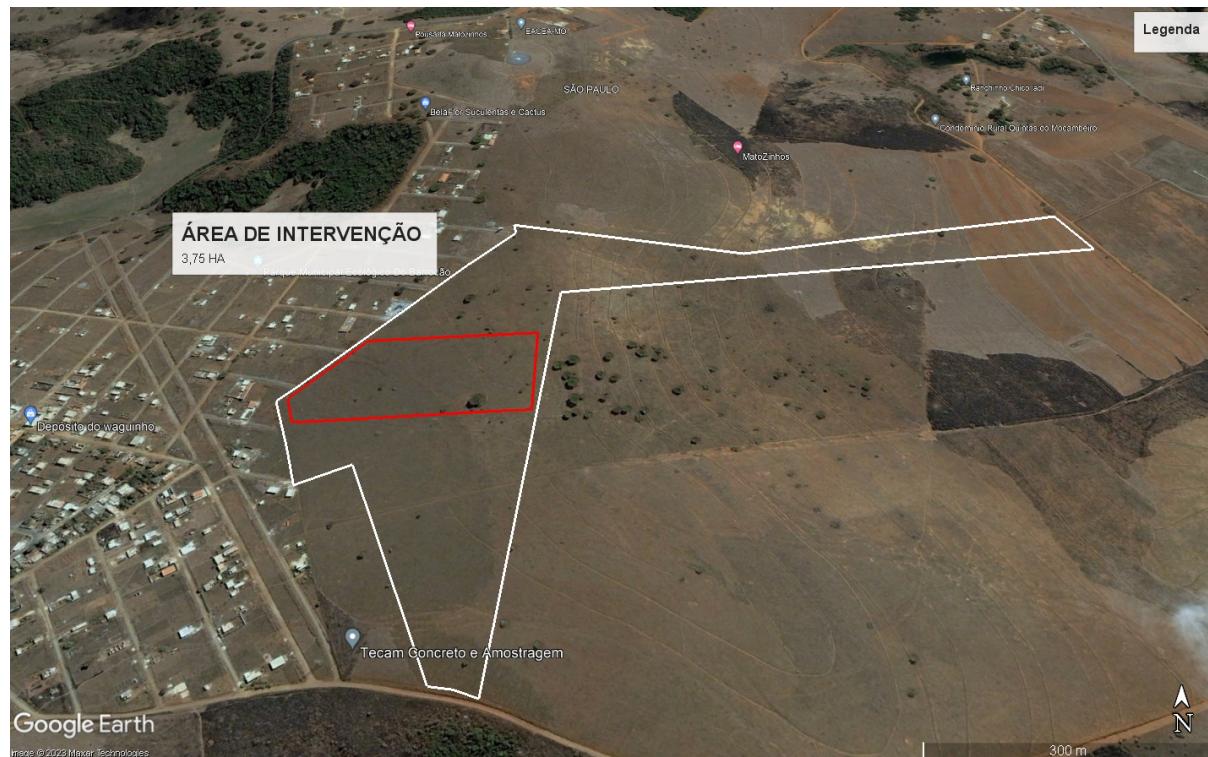


Figura 2-Polígono branco, área da propriedade. Polígono vermelho, área de intervenção no ano de 2002. Fonte: Google Earth



Figura 3-Polígono branco, área da propriedade. Polígono vermelho, área de intervenção em abril de 2023. Fonte: Google Earth

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Para a área objeto de intervenção, conforme consulta ao IDE, foram verificadas algumas restrições ambientais, citadas a seguir:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alto;
- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade – Especial;
- A vulnerabilidade natural é considerada média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A finalidade da intervenção requerida consiste no uso alternativo do solo para implantação de placas fotovoltaicas, visando uma alternativa para produção de energia renovável que será comercializada. A instalação da usina fotovoltaica se mostra como uma das alternativas capazes de reduzir a emissão de poluentes no processo de conversão de energia utilizando fontes fósseis, descentralizando a geração de energia elétrica, uma vez que a energia fotovoltaica é capaz de atender à demanda de energia crescente, tendo em vista a escassez de matéria prima (biomassa) disponível para a instalação de empreendimentos termoelétricos.

Do ponto de vista socioeconômico, com a instalação da usina fotovoltaica ocorrerá a expansão da oferta de emprego na região de Matozinhos - MG, tendo em vista a necessidade de mão de obra constante direta e indireta, o que acarretará no aquecimento da economia na região resultante do aumento de demanda por bens de consumo e serviço.

-Atividades desenvolvidas: E-02-06-2-USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, Potência nominal do inversor 2,5MW.

- Atividades licenciadas: ---

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 1-Potencialidade de ocorrência de cavidades.

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: ---

4.3 Vistoria realizada:

- Não ocorreu vistoria. Análise feita mediante imagens de satélites disponíveis.

4.3.1 Características físicas:

Conforme estudos apresentados:

- Topografia: A área objeto de estudo apresenta, predominantemente, terrenos caracterizados por relevo suave-ondulado, e ondulado incorrendo em pouca propensão a processos erosivos já que o solo, de uma forma geral, encontra-se coberto por vegetação predominantemente campestre, além de árvores isoladas, que inibem os agentes causadores de erosão.

- Solo: Argissolos Vermelho-Amarelos Distróficos ocorrem em áreas de relevos acidentados e dissecados. Quando Distrófico, são solos que apresentam baixa fertilidade. Argissolos Vermelhos Eutróficos são solos de cores vermelhas acentuadas devido ao alto teor de óxidos de ferro. Geralmente ocorrem em áreas com relevos ondulados, entretanto podem ser identificados em áreas menos declivosas, favorecendo a mecanização. Suas principais limitações são os declives dos terrenos mais acidentados e a deficiência de fertilidade. Quando Eutróficos, são solos que apresentam alta fertilidade.

- Hidrografia: Matozinhos está inserida na Unidade de Planejamento da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, mais especificamente na SF5 – Rio das Velhas). Segundo o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (2004). Na área do empreendimento não há cursos d'água.

4.3.2 Características biológicas:

Conforme estudos apresentados:

- Vegetação: O Bioma de qual faz parte o imóvel é o cerrado.

A área pleiteada para intervenção é formada por pastagem com presença de árvores nativas isoladas.

Segue lista das espécies.

Nome científico	Nome vulgar	Família
<i>Annona crassiflora</i> Mart.	Araticum-do-cerrado	Annonaceae
<i>Caryocar brasiliense</i> Cambess.	Pequizeiro	Caryocaraceae
<i>Enterolobium gummiferum</i> (Mart.) J.F.Macbr.	Orelha de macaco	Fabaceae
<i>Hymenaea stigonocarpa</i> var. <i>pubescens</i> Benth.	Jatobá	Fabaceae
<i>Machaerium opacum</i> Vogel	Jacarandá-cascudo	Fabaceae
<i>Miconia albicans</i> (Sw.) Steud.	Canela de velho	Melastomataceae
<i>Qualea grandiflora</i> Mart.	Pau-terra-grande	Vochysiaceae

- Fauna: Devido ao local já estar bastante antropizado não é esperado presença de fauna no local. No entanto no PIA é citado a fauna encontrada em regiões próximas da intervenção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se enquadra.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada no processo entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação.

O parecer técnico é pela possibilidade de atendimento ao que se pede, uma vez que a intervenção solicitada é passível de aprovação. A atividade fim é considerada de utilidade pública. A intervenção visa a utilização da área para fins de instalação de usina solar fotovoltaica.

No quesito de restrições ambientais a Potencialidade de ocorrência de cavidades foi muito alto, Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade foi Especial e a Vulnerabilidade Natural foi média. Com relação a cavidades não foi verificada presença de afloramentos rochosos no local. Além disso a atividade a ser desenvolvida não atinge o solo em grande profundidade, não interferindo em cavidades, caso venham a existir. Com relação a vulnerabilidade natural espera-se que com as medidas mitigadoras apresentadas os possíveis impactos ambientais sejam reduzidos. Com relação a prioridade de conservação, devido a antropização da área de intervenção e sua ADA, não se espera que a área seja de suma importância para a conservação.

O requerimento é para instalação de usina fotovoltaica. Salienta-se que a atividade é Dispensada de Licenciamento.

A área possui aptidão para o fim a que se destina, devido a topografia e insolação.

Analizando imagens históricas do Google Earth e IDE/SISEMA percebe-se que área de intervenção está com uso consolidado anteriormente desde 2002. Nas figuras 2 e 3 pode-se confirmar o uso consolidado do local.

Analizando a descrição da reserva legal contida no registro de imóvel e pela planta apresentada com a demarcação da reserva legal feita na matrícula de origem é possível afirmar que a área requerida não está sobrepondo a reserva legal averbada. O CAR deverá ser retificado com a demarcação da reserva legal conforme averbação feita na matrícula de origem.

Foi encontrada uma espécie imune de corte, no caso o pequi, conforme PIA apresentado (SEI 67239204). Pela supressão de 04 (quatro) árvores de pequi o requerente optou pelo pagamento em pecúnia para cumprir com a compensação. Será necessário o pagamento de 100 UFEMG's por arvore, ou seja, 400 (Quatrocentas) UFEMG's.

Foi apresentado comprovante de pagamento relativo a quatrocentas UFEMG's conforme documento 68697159.

O rendimento lenhoso esperado é de 0,441m³ de lenha e de 4,4823 m³ de madeira, o qual será utilizado na própria propriedade/empreendimento.

Quanto a reposição florestal o pagamento a ser efetuado é de R\$ 148,79.

Foi apresentado comprovante de pagamento relativo à reposição florestal no valor de R\$148,79, conforme documentos 68697156 e 68697159.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme estudos apresentados:

Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras e Compensatórias
Redução da biodiversidade local	Realizar compensação pecuniária; Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal; Realizar o aproveitamento integral dos produtos e sub-produtos florestais.
Susceptibilidade à erosão devido a supressão da vegetação	Controle e monitoramento dos processos erosivos: monitorar as atividades, implantar se necessário barragens temporária.
Alteração da paisagem	Evitar a abertura de novas vias de acesso, priorizando aquelas já consolidadas; Respeitar rigorosamente os limites da área requerida. Realizar a supressão com a supervisão de profissional habilitado.
Afugentamento de animais	Realizar a supressão e corte de árvores de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa.
Carreamento de sedimentos para os corpos d'água	Promover a limpeza do local; Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais.

Geração de ruídos

Reducir ao máximo da movimentação do maquinário visando a redução do ruído. Uso de equipamentos de proteção individual: as equipes de trabalho deverão estar equipadas com EPI, participar de palestras e diálogos para a orientação de uso correto dos equipamentos.

Geração de resíduos sólidos

Estabelecer sistemas de segregação e recolhimento dos resíduos do local; Realizar treinamento com a equipe de trabalho de modo a orientá-los sobre a geração e destinação dos resíduos.

6. CONTROLE PROCESSUAL

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Sugiro o deferimento da intervenção solicitada, sendo o “Corte ou aproveitamento de 49 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 3,75 ha, com a finalidade de instalação de usina fotovoltaica, na propriedade denominada Fazenda São José, no município de Matozinhos, MG, vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

Rendimento lenhoso estimado: 0,441 m³ de lenha nativa e de 4,4823 m³ de madeira nativa. Total para fins de reposição florestal: 4,9233 m³.

O material lenhoso proveniente desta intervenção será utilizado internamente no imóvel ou empreendimento.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Devido a supressão dos 04 indivíduos de pequi será necessária a compensação. O requerente optou pelo pagamento em pecúnia. Será necessário o pagamento de 400 (Quatrocentas) UFEMG's.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se enquadra.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar CAR retificado informando a área correta de reserva legal averbada de acordo com a averbação feita na matrícula de origem e demarcação da área consolidada.	60 (sessenta) dias a contar da entrega da autorização.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES

MASP: 1146949-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 04/07/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68922891** e o código CRC **6CC4A771**.

